



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 296

Dispõe sobre o vencimento o salário

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura abaixo-discriminados passam a ser os seguintes:

CARGOS E FUNÇÕES:

VENCIMENTOS E

SALÁRIOS ANUAIS

Secretário	Cr\$36.000,00
Almoxarife	Cr\$46.800,00
Porteiro-Continúo	Cr\$12.480,00
Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$70.200,00
Auxiliar do Serviço de Fazenda	Cr\$42.000,00
Auxiliar-Dactilógrafo	Cr\$24.000,00
Fiscal Geral de Rendas	Cr\$46.800,00
30 Professoras Rurais a Cr\$15.600,00	Cr\$468.000,00
2 Auxiliares do Posto de Higiene a Cr\$10.920,00	Cr\$21.840,00
Encarregado do Serv. de Agua e Esgôto.....	Cr\$62.400,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	Cr\$42.000,00
Auxiliar da Usina de Il	Cr\$36.000,00
Auxiliar do Serv. de Eletric. e Telefones	Cr\$39.000,00
5 telefonista a Cr\$3.000,00	Cr\$15.000,00
Encarregado do Serv. de Eletricidade	Cr\$67.080,00
Fiscal do Matadouro	Cr\$31.200,00
Fiscal do Distrito da Cidade	Cr\$39.000,00
Fiscal do Distrito de Perobas	Cr\$18.720,00
2 Magarefes a Cr\$34.320,00	Cr\$68.640,00
Encarregado do Cemitério	Cr\$18.720,00
Encarregado do Serv. de Est. e Pontes	<u>Cr\$62.400,00</u>
SOMA	Cr\$1.178.380,00

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata está lei, serão consignadas dotações próprias para o exercício de 1.961.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.961.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 28-10-60

ass. José Neca da Costa - Prefeito Municipal
ass. Noé Alvarenga - Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.